RESOLUÇÃO SEJUSP N°1966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e art. 14 da Lei 15.302 de 10 de Agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2°, da Lei 15 .788, de 27 de outubro de 2005, visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5147317-07.2020.8.13.0024.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar na Resolução Sejusp N° 1236, de 12 Setembro de 2023, publicada em 14 de setembro de 2023, a parte referente ao servidor ADAILSON FÉLIX DA SILVA MASP: 1079752 / 0.

Art. 2° - Conceder promoção na carreira na carreira ao servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção na carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1079752 / 0	ADAILSON FELIX DA SILVA	PP	IV-B	V-A	27/08/2023

11 2011104 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°1965, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre progressão na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e art. 14 da Lei 15.302 de 10 de Agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2°, da Lei 15 .788, de 27 de outubro de 2005, visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5089996-09.2023.8.13.0024.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar na Resolução Sejusp N° 14, de 28 Janeiro de 2020, publicada em 30 de janeiro de 2020, Resolução Sejusp N° 220, de 01 Abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução Sejusp N° 1432, de 11 Outubro de 2023, publicada em 18 de outubro de 2023, parte referente ao servidor LEANDRO LINO DOS SANTOS LANDIM MASP: 142535 / 2.

Art. 2° - Conceder progressão na carreira na carreira ao servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1142535 / 2	LEANDRO LINO DOS SANTOS LANDIM	PP	VI-D	V-D	09/09/2019
1142535 / 2	LEANDRO LINO DOS SANTOS LANDIM	PP	V-D	V-E	09/09/2021
1142535 / 2	LEANDRO LINO DOS SANTOS LANDIM	PP	V-E	V-F	09/09/2023

11 2011095 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAC 1 - Licença de Operação Corretiva:
1) FHAE Mineração Ltda. - Mina Bocaiúva, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Bocaiúva e Itacambira/MG, PA/nº 1953/2023 ANM 830.067/2018. Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/11/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0033160/2023-60 para Supressão de cobertura vegetal nativa, Corte raso com destoca em 3,8005 ha e Intervenção em APP, COM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,1513 ha válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas

11 2011111 - 1

O Chefe da Regional da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as PRORROGAÇÕES das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS): *Companhia De Saneamento De Minas Gerais/ ETE Campina Verde. - Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 29,20 L/s). - Campina Verde/MG. - PA SLA nº 2373/2021. - Classe 2. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes nº 02, do Anexo I, com seus motivos justificados, vinculada ao Parecer Técnico Nº 34499950.

(o) Bruno Neto de Ávila
Chefe Regional da Unidade de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro

11 2010860 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público a suspensão dos efeitos da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:
- Licença Prévia (LP): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias; Implantação ou duplicação de rodovias; Contorno rodoviário de cidades – Minas Novas, Chapada do Norte; Berilo e Virgem da Lapa/MG – PA/Nº 13319/2015/001/2016 – Classe 3. Motivo: A Pedido do empreendedor.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

11 2011151 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Laticinios Yamamoto e Nose Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - João Pinheiro/MG. Processo 3337/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

11 2011003 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) José Roberto Livorato - Fazenda da Barra, Bom Jardim - Matr. 19.729 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo,Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Santa Juliana/MG - PA n° 3320/2024 - Classe 2.

(a)Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro

11 2011022 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 170ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 08 de novembro de 2024, às 09h, a saber: 5. Exame da Ata da 169ª RO de 13/09/2024. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sisema: "Emergências Ambientais". Apresentação: URA TM. APRESENTADA. 7. Processos Administrativos para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1 Inêz Maria Alves/Fazenda Boa Esperança - Carmo do Paranaíba/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0003914/2024-55 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 8,5000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 7.2 Eurípedes Gonçalves Rios/Fazenda Belém Novo - Araxá/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0018085/2022-12 - Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Área Requerida: 2,6923 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Mata de Galeria. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 8. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 8.1 Lúcio Diniz Ferreira/Fazenda da Sobra - Ibiá/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0060204/2022-27 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 8,4900 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Campo Cerrado e Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 8.2 Afonso Ricardo de Castro/Fazenda Bom Jardim - Tapira/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0008691/2023-89 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 14,2276 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 9. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração: 9.1 José Fernando Almeida Cordeiro - Retirar/tornar inservível 2745,73 metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundo da supressão de 49,38,24 hectares de vegetação nativa sem amparo na autorização de intervenção concedida (AIA 2100.01.0016206/2022-14); Suprimir/desmatar 05,20,00 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado sensu strictu, localizada em área comum, em desacordo com a autorização concedida pelo órgão ambiental (AIA 2100.01.0016206/2022-14); Retirar/tornar inservível 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de material lenhoso oriundos de supressão de 05,20,00 hectares de vegetação nativa, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Retirar/tornar inservível 40 (quarenta) metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundos da supressão de 120 árvores esparsas nativas, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Suprimir 120 indivíduos arbóreos nativos esparsos, localizados em área comum, sem licença/autorização do órgão ambiental competente; Retirar/tornar inservível 95 (noventa e cinco) metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundos de supressão de 285 exemplares de pequi realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Suprimir 285 (duzentos e oitenta e cinco) exemplares de pequi, espécie esta imune de corte conforme Lei Estadual 10.883 de 1992, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida - Monte Carmelo/MG - PA/CAP/Nº 766666/22 - AI/Nº 304820/2022. Apresentação: URFis TM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Nathalia Luiza Fonseca Martins representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Daniela Alves Viali representante da Associação Ambiental Sustenta Minas. 9.2 Erick Williams Almeida Cordeiro - Retirar/tornar inservível 2745,73 metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundo da supressão de 49,38,24 hectares de vegetação nativa sem amparo na autorização de intervenção concedida (AIA 2100.01.0016206/2022-14); Suprimir/desmatar 05,20,00 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado sensu strictu, localizada em área comum, em desacordo com a autorização concedida pelo órgão ambiental (AIA 2100.01.0016206/2022-14); Retirar/tornar inservível 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de material lenhoso oriundos de supressão de 05,20,00 hectares de vegetação nativa, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Retirar/tornar inservível 40 (quarenta) metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundos da supressão de 120 árvores esparsas nativas, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Suprimir 120 indivíduos arbóreos nativos esparsos, localizados em área comum, sem licença/autorização do órgão ambiental competente; Retirar/tornar inservível 95 (noventa e cinco) metros cúbicos de material lenhoso nativo oriundos de supressão de 285 exemplares de pequi realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Suprimir 285 (duzentos e oitenta e cinco) exemplares de pequi, espécie esta imune de corte conforme Lei Estadual 10.883 de 1992, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida - Monte Carmelo/MG - PA/CAP/Nº 766667/22 - AI/Nº 304821/2022. Apresentação: URFis TM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Nathalia Luiza Fonseca Martins representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Daniela Alves Viali representante da Associação Ambiental Sustenta Minas. 10. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Copam, para o ano de 2025. Apresentação: URA TM. APROVADA.

Bruno Neto de Ávila
Presidente Suplente da Unidade Regional
Colegiada Triângulo Mineiro

08 2010627 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Central de Tratamento de Resíduos MG S/A, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Nepomuceno/MG, PA nº 3340/2024, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI nº 2090.01.0000633/2024-46.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Edmaq Implementos SEE Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Nova Resende/MG, Processo nº 3199/2024. 2. Walmir Pedro Romão Junior, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cabo Verde/MG, Processo nº 3293/2024. 3. PP Print Embalagens S/A., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Varginha/MG, Processo nº 3200/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas

11 2011018 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor FRANCISCO RAELSON DA SILVA OLIVEIRA, MASP 1.402.724-7 pela remuneração do cargo efetivo de TECNICO AMBIENTAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão do DAI-18 MA1100327, a partir de 11/11/2024.

11 2011069 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DA RESPECTIVA PENALIDADE

A Supervisora Regional da URFBioJequitinhonha do IEF torna pública as lavratursas dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI	UFEMG
14000000063/24	Deusdete Pinheiro dos Santos	379762/2024	6.400,00

Diamantina, 11 de novembro de 2024
Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha

11 2010995 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
DANIELA DE LIMA FERREIRA	11528833	AAMB	III	A	III	B	03/10/2024
MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR	12505871	AAMB	II	A	II	B	27/10/2024

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
JOSE ALVINO PINTO VIEIRA	10209310	TAMB	V	D	VI	A	29/10/2024

11 2011077 - 1

INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Robson Gonçalves Chaves, CPF/CNPJ29.956.777/0002-97, AI 378205/2024 - Foi autuada(o) por comercializar 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os campos destinados ao transportador na nota fiscal e GCA, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$66.015,04.

* Maura Miranda Gonçalves, AI 378207/2024 - Foi autuada(o) por transportar 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os campos destinados ao transportador na nota fiscal e GCA, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$ R$66.015,04.

* Alisson Gomes de Sousa, AI 378210/2024 - Foi autuada(o) por concorrer com o transporte de 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os campos destinados ao transportador na nota fiscal e GCA, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$ R$66.015,04.

*Carvão Pesado Ltda, CPF/CNPJ 32.843.313/0001-06, AI 377929/2024, foi autuada(o) por comercializar 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois a tentativa de entrega de carga ocorreu com a GCA nº7227776 fora do prazo de validade, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$65.468,28.

*Alirio Matias da Silva, AI 377933/2024, foi autuado(a) por comercializar 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois a tentativa de entrega de carga ocorreu com a GCA nº7227776 fora do prazo de validade, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$65.468,28.

* Nilson Mendonça da Silva, AI 377935/2024 - Foi autuada(o) por concorrer com o transporte de 80 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois a tentativa de entrega de carga ocorreu com a GCA nº7227776 fora do prazo de validade, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$65.468,28.

*Silva Lopes Transporte, Carvoejamento e Comércio de Madeira Ltda, com nome empresarial atual DAMAC Florestal Ltda - Filial III, CNPJ:16.480.921/0004-81, AI 378130/2024, foi autuada(o) por comercializar 120 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os números das DCFs informados nos documentos, nota fiscal e GCA-E, no ano de 2021, sendo o fato constatado após a carga ter sido recusada pela siderúrgica – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338- R$97.146,48.

*Silva Lopes Transporte, Carvoejamento e Comércio de Madeira Ltda, com nome empresarial atual DAMAC Florestal Ltda - matriz, CNPJ:16.480.921/0001-39, AI 378139/2024, que realizou o transporte da carga, foi autuada(o) pelo transporte de 120 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os números das DCFs informados nos documentos, nota fiscal e GCA, no ano de 2021, sendo o fato constatado após a carga ter sido recusada pela siderúrgica – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338- R$97.146,48.

* Antônio Marcos dos Santos, AI 378142/2024 - foi autuada(o) por concorrer com o transporte de 120 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acobertado por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências entre os números das DCFs Informados nos documentos, nota fiscal e GCA, no ano de 2021, sendo o fato constatado após a carga ter sido recusada pela siderúrgica – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338- R$97.146,48.

* Flavio Dias Ferreira /Madeireira Dias, CNPJ 43.622.632/0001-08, AI 378813/2024, foi autuada(o) pelo transporte de 59 m³ de madeira serrada, subproduto florestal de origem nativa, sem a emissão de Documento de Origem Florestal "DOF" e por manter o saldo volumétrico do sub produto florestal contabilizado no Pátio do Sistema DOF + Rastreabilidade, referente ao pátio virtual n°120230000006329, em discordância com o saldo físico existente no local de armazenamento do pátio120240000018181, no ano de 2024 – Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 335-E e Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 335-E, valor total R$323.645,61.

* João Paulo Rodrigues de Vasconcelos, AI 379000/2024 - foi autuado(a) por deixar de atender a orientação quanto ao remanejamento de carga de carvão, referente a 70 MDC (metros de carvão) proveniente de floresta plantada, vinculada à GCA-E 7242783, conforme orienta o artigo 16 da Resolução Semad/IEF 2248/2014, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 338 - R$57.548,73.

Lucina Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*João José Campos – AI 378601/ 2024 – Intervenção em área de preservação permanente – Multa simples – 6000 UFEMG's – Causar degradação ambiental Multa Simples – 1250 UFEMG's – Corte de árvores isoladas em área comum – 1320 UFEMG's

Divinópolis, 29 de Outubro de 2024
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBIo Centro Oeste – Instituto Estadual de Florestas

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA CNPJ 28.917.748/0013-06 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas Processo SEI Nº 2100.01.0033892/2024-17 em 04/10/2024.

(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira
Supervisor Regional URFBio Centro Oeste

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAl

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*DON PEDRAS LTDA CNPJ 01.690.473/0001-20 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- Processo corretivo Processo SEI Nº 2100.01.0028389/2024-91 em 28/08/2024.

* CERAMICA FERREIRA & SOUZA LTDA – ME CNPJ 11.140.304/0001-70 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- convencionAL Processo SEI Nº 2100.01.0028846/2024-71 em 30/08/2024

*MARIA JOSÉ GARCIA CAPANEMA REIS CPF ***531.466-** Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo de solo, processo corretivo Processo SEI Nº 2100.01.0028516/2024-57 em 09/09/2024

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320241112001644011 1.